BRASIL. MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

MINISTRO ( ANTONIO PEREGRINO MACIEL MONTEIRO )

RELATORIO ... DO ANNO DE 1837 APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA NA SESSÃO ORDINARIA DE 1838. ( PUBLICADO EM 1838 )

# RELATORIO

DA

REPARTIÇÃO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS

APRESENTADO

Á

ASSEMBLÉA GERAL LEGISLATIVA

NA SESSÃO ORDINARIA DE

1838

PELO RESPECTIVO MINISTRO E SECRETARIO
DE ESTADO

*Antonio Peregrino Maciel Monteiro.*



RIO DE JANEIRO.

NA TYPOGRAPHIA NACIONAL.

1838.

# Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação.

Nomeado por Decreto de 19 de Setembro do anno findo para dirigir a Repartição dos Negocios Estrangeiros, eu me felicito sobremaneira pela honra, que me cabe, de vir hoje, em observancia da Lei, submetter á vossa consideração e criterio a exposição dos assumptos mais importantes, que tem occupado a solicitude do Governo Imperial nesta parte especial da Publica Administração.

Penetrado de toda a extensão do dever, que nesta circunstancia me incumbe desempenhar, e reconhecendo sobejamente a necessidade Constitucional, á que está ligada toda a Administração, que governa segundo os verdadeiros interesses do Paiz, de confiar á Nação representada não só a historia dos seus actos, se não tambem a enunciação das suas vistas, dos seus pensamentos, e, em huma palavra, o desenvolvimento do seu systema administrativo, a fim de que a mesma Nação o examine e aprecie, o adopte ou o rejeite; doloroso he para mim na verdade não poder cumprir o preceito da Lei com aquella exacção, que eu desejara, nem observar a doutrina da maxima exposta com aquella latitude, que fôra de mister.

Com effeito, dirigindo-se as funcções da missão, que tenho a honra de exercer, em ultima analyse, a estabelecer ou firmar, a ampliar ou fortalecer as relações politicas do Imperio com as outras Nações do Mundo, e dependendo a realisação de taes fins, além de prudentissimas combinações, de porfiadas diligencias; manifesta se torna a impossibilidade, em que me acho de communicar-vos a solução de todas as questões de ha muito pendentes, e os fundamentos, em que o Governo se deve estribar para formar seu prudente juizo ácerca dos complicados objectos submettidos ao seu exame; porquanto, chamado pela confiança do Regente Interino, em Nome do Imperador, á despeito da limitada escala das minhas faculdades, para o exercicio de tamanho encargo, ha apenas o periodo de alguns mezes, nem me julgo habilitado (força he confessa-lo) para ministrar-vos

todas as informações desejaveis sobre os effeitos de algumas medidas, que o Governo julgou dever adoptar no circulo das relações diplomaticas do Imperio, nem tão pouco me acho munido dos necessarios dados practicos, que podem servir de base á huma opinião maduramente formada sobre materias da maior ponderação e momento. Todavia, se por huma parte a exiguidade do tempo, e as difficuldades inherentes á taes assumptos me embargão de poder offerecer á vossa contemplação os resultados completos de todas as providencias do Governo; por outra parte he para mim mui lisongeiro poder assegurar-vos que as relações de amizade, e bôa intelligencia entre o Brasil e os mais Estados da Europa e da America não só se tem conservado illesas, e sem quebra, como de dia em dia parecem receber novo incremento e permanencia: aqui releva referir-vos que, supposto as circunstancias, em que se tem achado internamente o Paiz abalado em diversos pontos por commoções, como que isochronas, homogeneas em suas tendencias, e calculadas sobre hum principio, que a Nação repelle, e combate, tenhão absorvido huma grande parte dos cuidados do Governo, e ao mesmo tempo hajão feito recuar a sazão, em que se devia dar começo á algumas negociações do maior alcance e importancia para os futuros destinos do Imperio; com tudo o Governo Imperial, sempre solicito em attender ás necessidades urgentes do Brasil, não tem perdido tempo em dispôr-se, e apparelhar-se para opportunamente encetar a serie de taes negociações, colligindo e coordenando os elementos precisos para sua dilucidação, e nem tão pouco tem poupado esforço algum para terminar aquellas questões, que pela sua natureza e circunstancias parecião reclamar prompta e impreterivel conclusão.

### NOMEAÇÃO DO BISPO ELEITO DO RIO DE JANEIRO.

Nesta cathegoria não podia o Governo Imperial deixar de considerar a materia das duvidas, que a Santa Sé houve por bem offerecer-lhe ácerca do provimento do Bispado do Rio de Janeiro: e pesando maduramente todas as circunstancias, que originárão tão deploraveis difficuldades, e reflectindo com a necessaria pausa sobre as consequencias provaveis de hum tal estado de dubiedade e vacillação em assumptos de huma ordem tão transcendental, o Governo Imperial se julgaria altamente respon-

savel perante a Nação, se por ventura não procurasse com efficacia e prudencia pôr termo á tão desagradaveis, e diuturnas contestações.

Nestas vistas, e querendo dar huma prova exuberante dos sentimentos de respeito, e do verdadeiro espirito de conciliação, de que está animado para com Sua Santidade, como Chefe da Igreja Universal, o Governo Imperial tem feito quanto lhe cumpre, para restabelecer em toda a plenitude as relações de amizade, e bôa harmonia, que sempre existírão entre o Imperio do Brasil e a Corte de Roma; e escudado em huma consciencia pura, e comprehendendo quanto importa, mesmo aos Estados mais solidamente constituidos, atalhar o progresso de taes debates, o mesmo Governo tem dado os precisos passos, a fim de satisfazer aos sentimentos, e aos votos dos Brasileiros, cujos animos estremecidos pela desintelligencia, de que se trata, parecião reclamar huma medida pacificadora e terminante.

## FRONTEIRAS DO BRASIL.

Outro objecto da maior importancia e urgencia attrahio com particularidade a attenção do Governo; e vem a ser o estado das nossas fronteiras. Pelo que respeita ao lado do Sul do Imperio, com quanto a serie não interrompida das funestas agitações, de que tem sido theatro o Estado Cisplatino, e tambem as perturbações, que tem ensanguentado a interessante Provincia de S. Pedro, tenhão originado graves embaraços ás Autoridades legitimas do Imperio, e daquella Republica; todavia eu tenho a viva satisfação de participar-vos que as medidas adoptadas pelos dous respectivos Governos, tendentes a estabelecer reciprocamente o systema da mais rigorosa neutralidade, não só tem removido tão desagradaveis difficuldades, senão tambem tem collocado no pé o mais vantajoso as relações de bôa visinhança e harmonia subsistentes entre o Governo de S. M. o Imperador do Brasil, e o da Republica Oriental do Uruguay.

Guiado pelos principios de huma politica franca, e favorecido pelo testemunho de huma lealdade nunca desmentida, o Governo se applaude sinceramente de haver aplanado taes duvidas, as quaes aliás estorvavão tão singularmente o progresso e triunfo do regimen legal na mencionada Provincia de S. Pedro, sem com tudo ter entrado em ajustes, ou convenções, que houvessem de

embaraçar futuras negociações, nem tão pouco acquiescido á quaesquer pretenções, que tivessem por fim a occupação do territorio Brasileiro, que o Governo Imperial saberá sempre manter inviolavel.

Na raia occidental do Imperio huma contestação foi suscitada, que requeria a maior solicitude do Governo Imperial: eu me refiro ás sesmarias concedidas á alguns particulares pelo Governador de Chiquitos em terrenos de antiga posse Brasileira, pertencentes á Provincia de Matto Grosso. E considerando semelhante occupação como unicamente determinada por huma autoridade local, por isso que, tendendo ella a contestar o direito de posse, garantido por antigos ajustes, e prolongado consenso, offereceria o caracter de huma verdadeira hostilidade, no caso de ter sido effeituada em consequencia de ordens emanadas das autoridades Supremas do Estado de Bolivia; resolveo o Governo Imperial autorisar ao Presidente de Matto Grosso para fazer terminantes reclamações contra tal procedimento, ao mesmo tempo que, affectando o negocio opportunamente ás vias diplomaticas, expedio as necessarias informações ao Encarregado de Negocios do Brasil, residente em Chuquisaca, autorisando-o para tratar do seu ajuste e conclusão. Conhecendo porêm o equivoco resultado destas primeiras medidas, e reflectindo nos embaraços, com que huma funesta dilação soe enredar as materias mais simples; julgou o mesmo Governo Imperial conveniente insistir energicamente no abandono das indicadas sesmarias, e no restabelecimento da antiga linha divisoria, expedindo para este fim mui positivas instrucções ao indicado Agente Diplomatico.

Em consequencia de taes diligencias, e da indubitavel boa fé, com que se houve o Governo Boliviano em todo este objecto, cabe-me a boa fortuna de annunciar-vos, segundo as ultimas informações dirigidas ao Governo, que não só já se acha abandonada a sesmaria situada em a margem esquerda do Rio Paraguay, e deverá já hoje estar nas mesmas circunstancias a do lugar denominado — Onças sobre as margens do Rio Jaurú, que erão justamente as que se internavão em o nosso territorio; mas igualmente que, a fim de acautelar as frequentes depredações executadas nas fazendas Nacionaes daquella fronteira, concordou-se em trancar todas as vias de communicação, praticadas no interior das propriedades adjacentes, limitando-se o transito á estrada real de Casalvasco, que ficou restabelecida: o que em verdade não poderá deixar

de favorecer poderosamente a marcha das communicações, e a policia de taes localidades, contribuindo igualmente para dar mais força e regularidade ás relações de bôa harmonia, que felizmente subsistem entre o Imperio do Brasil e o Estado de Bolivia.

No que toca ao limite septentrional do Brasil, cumpre-me asseverar-vos que nenhum objecto penhorou com tanta particularidade a solicitude do Governo Imperial, como as contestações suscitadas, em consequencia do Posto militar estabelecido sobre a margem direita do Rio Oyapock, em nome de S. M. o Rei dos Francezes, com o fundamento de proteger as possessões coloniaes da Guiana contra os effeitos das commoções, que então agitavão a Provincia do Pará. Informado amplamente das circunstancias desta grave emergencia pelo Presidente da mencionada Provincia, o Brigadeiro Francisco José de Sousa Soares de Andrea, e meditando seriamente nas consequencias de huma occupação tão visivelmente contraria ao espirito, e á letra do Art. 107 do Acto do Congresso de Vienna, assim como á disposição do Art. 1.º do Tratado assignado em Paris em 28 de Agosto de 1817, o Governo Imperial aguardava com impaciencia o facto da pacificação da Provincia em questão. Verificada esta pacificação pelo notorio restabelecimento da ordem na maior parte dos pontos daquelle territorio, e particularmente nas localidades contiguas á Colonia Franceza, e removidos assim os motivos officialmente apresentados para tal occupação, resolveo o Governo do Imperador chamar a attenção do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de S. M. o Rei dos Francezes junto á Corte Imperial sobre o estado excepcional, em que se achava aquella porção do territorio Brasileiro, manifestando-lhe o desejo de encetar, e concluir dentro do Imperio a discussão deste grave assumpto; o qual aliás principiou á tornar-se mais complicado, depois que appareceo a ideia de englobar esta materia, puramente de facto, com a questão de limites, á que se refere a ultima parte do Art. 8.º do Tratado celebrado em Utrecht em 1713. Instruido porêm o Governo do Imperador, de que o referido Diplomata só podia tomar *ad referendum* quaesquer proposições, que lhe fossem feitas sobre este objecto, visto que, pela sua Credencial e instrucções, não se achava autorisado a entrar em tal negociação, entendeo o mesmo Governo, como mui conveniente, conferir ao Enviado Extraordinario Brasileiro, junto ao Gabinete Francez, os necessarios poderes, para

tratar da materia em questão, ministrando-lhe todos os dados precisos, e confiando-lhe as instrucções, porque se deve regular na supradita missão. Penetrado dos principios de justiça universal, que dirigem os actos do Governo de S. M. o Rei dos Francezes, e convencido do apreço, que faz o mesmo Governo das relações de sincera amizade tão plenamente existentes entre as duas Nações, relações, que o Gabinete Brasileiro se esmera em tornar cada vez mais estreitas e duradouras, o Governo Imperial está na firme persuasão de que em breve será removido o motivo de tão penosas contestações, sem que com tudo tenha o Imperio de soffrer hum cerceamento qualquer em seu territorio; e esperando eu com a maior confiança o desenlace de taes duvidas, mui feliz me julgarei, se, durante a presente Sessão, me for dado communicar-vos o resultado satisfactorio dos esforços do Governo Imperial, tendentes todos, no presente caso, a manter a integridade do territorio Brasileiro, e a conservar o statu-quo, em quanto por meio de ajustes, ou Tratados, legitimamente celebrados, não se convencionar ou estipular o contrario.

NOMEAÇÃO DE HUMA COMMISSÃO PARA TRATAR DOS LIMITES NOS LADOS MERIDIONAL, E OCCIDENTAL DO IMPERIO.

Sem embargo porêm das diligencias, que o Governo Imperial empregou nas occurrencias indicadas, e da esperança bem grata, que apascenta, de poder sempre triunfar dos obstaculos, que por fatalidade houverem de surgir ácerca das fronteiras do Imperio, o mesmo Governo conceitua, como huma das primeiras necessidades publicas, a determinação definitiva dos limites do Brasil: nesta convicção, e apreciando devidamente as difficuldades inherentes ás questões desta ordem, particularmente quando se trata de traçar huma linha divisoria, tão extensa, como a que deve circunscrever, e lindar o Imperio do Brasil, adoptou elle o arbitrio de nomear huma commissão de pessôas versadas na Topographia e Estatistica do Paiz com o fim de examinar esta interessante materia, no que respeita aos lados meridional e occidental do Imperio; por isso que sendo estas as raias de maior extensão, e dependendo o conhecimento da sua direcção de algumas questões de facto, que muito cumpre examinar, mister se fazia colligir todos os conhecimentos locaes, que huma observação luminosa, e huma experiencia depurada houvesse colhido.

MOTIVOS, PORQUE NÃO SE TEM TRATADO JÁ DA NEGOCIAÇÃO DOS LIMITES.

Depositario dos estimaveis trabalhos dos dous illustrados Membros da mencionada Commissão, os Srs. Senadores Visconde de S. Leopoldo, e José Saturnino da Costa Pereira, e assim tambem de muitas peças e documentos precisos sobre o mesmo assumpto, o Governo teria já começado as negociações necessarias, para se fixarem os limites do Imperio com o lado — Sul, se por ventura o estado de agitação, em que se tem achado a Provincia de S. Pedro, não se houvera opposto ao exame territorial, a que cumpre proceder-se em tal materia, e se igualmente o Governo de Buenos-Ayres não houvesse demorado a partida para esta Corte do Diplomata, que tem de ser acreditado junto ao Governo do Imperador, para, de accôrdo com o Encarregado de Negocios de Monte-Video, e os Plenipotenciarios Brasileiros, que tivessem de ser nomeados para este fim, dar-se começo á negociação de hum Tratado geral de limites, no qual aliás se poderião consignar acertadas estipulações sobre o commercio e navegação dos tres Estados, fomentando-se dest'arte as variadas e amplas relações, que devem subsistir entre Paizes continentaes e limitrophes, e estreitando-se cada vez mais os vinculos de amizade, que felizmente ligão os respectivos Governos.

Tendendo porêm a fazer acreditar tanto os triunfos, com que as armas da Legalidade se tem assignalado contra os rebeldes na Provincia de S. Pedro do Sul, como a inteira pacificação da Capital da Bahia (que pôs á disposição do Governo Imperial maior somma de meios bellicos), que as perturbações, de que tem sido theatro aquella Provincia, em breve cessarão em todos os pontos da sua vasta superficie; o Governo Imperial não perderá tempo em aproveitar a primeira opportunidade, que se offerecer, para conclusão da negociação indicada, empregando todos os seus esforços, para que ella haja de realisar-se com a possivel brevidade, a fim de que se estabeleção e consolidem para sempre as relações de paz e amizade dos Estados referidos.

Quanto á determinação dos limites Occidental e Septentrional do Brasil, dependendo a materia de exames previos, de que não he possivel prescindir, e da decisão preliminar de algumas questões importantes, forçoso tem sido adiar a sua conclusão, no entanto que se trata de

proceder á taes exames, e se facilita a resolução de taes questões; cabendo ao Governo a satisfação de haver applicado toda a sua diligencia e desvelo, a fim de que em breve estejão desvanecidas as difficuldades, que tem estorvado o completo acabamento destas negociações.

NAVIOS SENTENCIADOS PELA COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Inteirado dos principios de justiça, que dirigem o Gabinete Britannico, e particularmente dos sentimentos amigaveis e conciliadores, de que o mesmo está animado para com o Governo do Imperador, sobeja razão tem o Governo Brasileiro para acreditar, á vista das ultimas instrucções communicadas ao Diplomata Brasileiro junto ao Governo Britannico ácerca das indemnidades, á que tem direito os subditos do Imperio, cujos Navios forão sentenciados e julgados más presas, pela Commissão Mixta estabelecida na Serra Leoa, em virtude da Convenção celebrada em 1817 entre a Gram-Bretanha e a Coroa Portugueza, que de huma vez se aplanarão as difficuldades, que até agora tem obstado á realisação de taes indemnisações, e assim hajão inteiramente de cessar os justos queixumes do Corpo de Commercio Brasileiro, que tão prejudicado tem sido pela mora em questão.

RECLAMAÇÕES DE PRESAS.

Conhecendo o Governo Imperial quanto lhe incumbe examinar com attenção as questões, que por huma averiguação superficial, ou por huma decisão precipitada, podem trazer ao Paiz graves compromettimentos pecunarios, por tão poderoso motivo não cessou de consagrar o mais attento cuidado ao exame e ventilação das reclamações, que lhe havião sido dirigidas, as quaes em sua quasi totalidade ha muito existião pendentes. E procedendo maduramente ao exame do direito, em que se ellas fundavão, assim como entrando na analyse de todas as circunstancias, que lhes erão relativas, julgou em *ultimatum*, dever desattender: 1.º, a reclamação feita pelo Consul Geral dos Paizes Baixos, ácerca da differença do preço das Apolices na occasião, em que se realisou o pagamento dos prejuizos soffridos, em consequencia do apresamento do Brigue — *Dickens* —, em relação á epoca, em que foi promulgada a Lei, que decretou os fundos

para a solução de taes debitos: 2.°, a reclamação encaminhada pelo mesmo Consul á respeito de huma parte do carregamento do referido Brigue — *Dickens* —, considerada por elle como propriedade Neerlandeza: 3.°, a reclamação apresentada pelo Encarregado de Negocios da União Americana ácerca dos Brigues Americanos — *Brutus* — e *Caspian* —, e o carregamento da Escuna Argentina — *Felicidade*; o primeiro incendiado, e os dous ultimos apresados pela Esquadra Brasileira, que bloqueiou o Rio da Prata no tempo da guerra entre o Imperio e aquella Republica: 4.°, a reclamação dirigida ao Governo Imperial, ha pouco mais de hum anno, pelo Enviado Extraordinario de S. M. Britannica sobre o Brigue — *Elisa* —, sequestrado pelo Governo do Maranhão em 1817 pela razão de haver violado o bloqueio estabelecido no Porto de Pernambuco em o mesmo anno. Pelo que respeita ás reclamações, sustentadas pelo Encarregado de Negocios de S. M. Catholica, relativamente ás quatro embarcações — *Ismenia* — *Sultana* — *Santa Rita* — e *Recuperador* —, tres apresadas nas Costas d'Africa, e huma nos Portos do Imperio; qualificando-as o Governo Imperial em diversa cathegoria, nenhuma resolução tomou á tal respeito; até mesmo porque, dependendo a solução deste negocio de certos exames, o Governo julgou prudente sobr'estar na sua conclusão, até que lhe fosse possivel obter hum tal resultado.

Quanto aos requerimentos á respeito do mesmo objecto apresentados immediatamente pelas partes interessadas, o Governo entendeo que os devia escusar, não só pela fallencia de hum direito verificado nos Tribunaes competentes, como pela incurialidade da direcção, que se lhes dera.

RECLAMAÇÃO POR CAUSA DAS PERDAS SOFFRIDAS EM CONSEQUENCIA DAS COMMOÇÕES, QUE AGITÁRÃO A PROVINCIA DO PARÁ.

Algumas reclamações de outra ordem tem tambem occupado a attenção do Governo Imperial: eu quero fallar das indemnisações exigidas por occasião das commoções, que agitárão a Provincia do Pará. E se bem nenhuma deliberação haja o Governo tomado ácerca da reclamação, que lhe apresentara o Enviado Extraordinario de S. M. Britannica, relativamente ao Brigue — *Clio* —, roubado pelos rebeldes, que occupavão aquellla Provincia (o que deo lugar á mui penosas contestações) nem tão

pouco á respeito da Escuna *S. Bryan* reclamada pelo Encarregado de Negocios dos Estados Unidos da America, por se achar tal negocio affecto aos Tribunaes do Imperio; todavia o mesmo Governo julgou não dever demorar a discussão da reclamação, que lhe fora endereçada pelo referido Enviado Extraordinario da Gram-Bretanha, concernente aos prejuizos soffridos pelos Súbditos da mesma Nação, em consequencia dos movimentos desastrosos, que affligírão a supradita Provincia. E considerando taes successos, como effeitos de huma rebellião, que a Força publica não póde frustrar, isto he, como causa maior, á ninguem imputavel, não hesitou em rejeitar tal pretenção, tanto mais inadmissivel, quanto, não se havendo decretado indemnisação alguma para os Brasileiros, que na mesma circunstancia soffrêrão gravissimos prejuizos, o effeito de huma tal exigencia seria indubitavelmente collocar estes em peior condição, do que os Estrangeiros; o que em verdade seria clamorosamente injusto. Firme nesta opinião, aliás fundamentada em huma vasta serie de factos, e em principios inconcussos do Direito Publico Universal, o Governo Imperial está na invariavel resolução de proceder sempre segundo as mesmas regras, todas as vezes que infelizmente, e contra a sua expectação, se verificarem as mesmas hypotheses.

### BLOQUEIO DO PORTO DA CIDADE DE S. SALVADOR NA BAHIA DE TODOS OS SANTOS.

Exigindo a consolidação do Throno Imperial a conservação da integridade do Paiz, e a mantença da ordem publica, a applicação de medidas efficazes, que suffocassem com presteza a rebellião, que desgraçadamente explosara em a Capital da Provincia da Bahia, aonde hum pugillo de ambiciosos audazes ousárão hastear o estandarte da revolta; o Governo Imperial, por Decreto de 2 de Janeiro ultimo, declarou em estado de bloqueio o porto da Cidade de S. Salvador na Bahia de todos os Santos; e não sendo o fim de huma tal providencia (que aliás só fôra decretada quando as circunstancias altamente a reclamárão) se não cercear os recursos, que ficarião á disposição da rebeldia, se por ventura continuasse a liberdade do porto; huma nova Alfandega foi erecta em a Ilha de Itaparica, na qual se despachavão as mercadorias destinadas á Provincia. E

supposto esta transferencia, e as necessarias mudanças na direcção do Commercio por ella occasionadas dessem lugar, em principio, á naturaes embaraços; todavia eu tenho a felicidade de communicar-vos que não só taes embaraços forão promptamente removidos, e as ordens das Autoridades legitimas litteralmente cumpridas pelo Corpo do Commercio Estrangeiro, no que lhe dizia respeito; como tambem nenhum apresamento se verificando por effeito da violação do bloqueio, não teve o Governo Imperial de lutar com as difficuldades, que ordinariamente acompanhão taes medidas de rigor. Os principios claros e positivos, que servírão de base á esta importante providencia, e as solemnidades observadas em a sua execução, não pódem deixar de haver poderosamente contribuido para tão feliz resultado.

### AJUSTE DE CONTAS COM O GOVERNO DE S. M. FIDELISSIMA.

Não sendo este o lugar proprio de vos expôr o estado das contas, que existem por liquidar entre o Governo do Imperador e o da Rainha Fidelissima, visto que todos os processos, relativos a este objecto, tem corrido pelo Thesouro Publico Nacional, só me cabe annunciar-vos que o Governo Imperial julgou conveniente sobr'estar no ajuste de contas concluido em Londres em 10 de Junho de 1837 pelos Commissarios das duas respectivas Nações, reservando para brevemente proceder á huma negociação, em que os interesses dos dous Governos sejão regulados e attendidos.

### COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Portugueza, instituida em virtude do Tratado celebrado entre as Corôas do Brasil e de Portugal em 29 de Agosto de 1825, continua com zelo no exame e liquidação das reclamações, que lhe forão apresentadas, em conformidade do Art. 8.° do Tratado referido, e se bem a importancia das reclamações Portuguezas attendidas até 31 de Março ultimo se elevasse á 1.208.936$363 rs., e a dos Brasileiros á 335.032$968 rs.; todavia a totalidade das primeiras, além do cambio nas quantias em que elle deve ser contado, reduzio-se, depois de effectuada a liquidação e julgamento, á 535.912$045 rs., e a das ultimas á 146.322$331 rs., computada a indemnisação dos Of-

ficios, Tenças, e Pensões, e comprehendidos os juros estipulados no ajuste concluido entre o Governo Imperial, e o Enviado Extraordinario de Portugal em 20 de Outubro de 1836. Quanto ao acervo das reclamações excluidas por diversos fundamentos, sua importancia montava á 828.543$888 rs., não se contando aquellas que, por serem apresentadas fóra do prazo, não forão tomadas em consideração.

Obrigado o Governo, segundo a letra do Tratado, a satisfazer as reclamações, que se forem liquidando, urgente se faz, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que o habiliteis com os precisos fundos para o pagamento das que se achão liquidadas, como vos foi communicado pelo mesmo Governo na ultima Sessão Legislativa.

Pelo que respeita á Commissão installada, em consequencia do Art. 3.° da Convenção Addicional ao supra-indicado Tratado, para liquidar, e julgar as despezas occasionadas pelo transporte das Forças Portuguezas, o Governo Imperial tem feito quanto ha cabido em sua alçada para favorecer o progresso dos seus trabalhos.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA.

A Commissão Mixta Brasileira e Ingleza, estabelecida nesta Corte, em conformidade da Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817, á que se refere a de 23 de Novembro de 1826, nenhum caso teria julgado de contravenção dos Tratados celebrados entre o Brasil e a Gram-Bretanha para abolição do trafico durante o corrente anno, se por ventura não occorresse o facto mui recente do apresamento da Escuna *Flor de Loanda*, e do Patacho *Cesar*, effeituado pela Curveta *Rover*, cujo processo e julgamento estão affectos á mesma Commissão.

A' vista porém de tal phenomeno, erro fora acreditar que a introducção de escravos no territorio do Imperio tem cessado, ou mesmo diminuido; por quanto factos existem de publica notoriedade, que revelão com evidencia a continuação de tão immoraes como puniveis negociações.

Penetrado, como está o Governo, de todo o horror, que inspira o barbaro commercio de carne humana, convencido da gravidade de huma materia, á qual estão tão intimamente ligados os mais vitaes interesses do Imperio, e conscio finalmente dos funestos effeitos, que

resultão da violação flagrante das Leis, muito deplora o mesmo Governo a inutilidade dos seus esforços empregados para repressão de tão vergonhosas especulações; visto que, ensinando a observação que todos ou quasi todos os Navios occupados em taes negociações são pertencentes á Nação Portugueza, aos subditos da qual não he prohibido o trafico, se não nos Portos ao Norte do Equador, como se acha estabelecido em o Tratado assignado em 22 de Janeiro de 1815, e Convenção Addicional de 28 de Julho de 1817, inutilisado, e sem effeito ficou o meio do apresamento, tão efficaz aliás para cohibir o Contrabando. Instruido sobre a verdadeira causa do mal, e desejando com ardor pôr termo á torrente das fraudes e abusos, que todos deplorão, o Governo Imperial não se tem descuidado de chamar a attenção do Gabinete de S. M. Fidelissima sobre esta importante materia; e com quanto nenhum ajuste se tenha ainda concluido entre as duas Corôas, com tudo he de esperar que as negociações encetadas sobre tal assumpto, logo que as circunstancias o permittão, hajão de receber a devida conclusão.

PROPOSTA, QUE FEZ O MINISTRO FRANCEZ DE HUM AJUSTE PARA SE REPRIMIR O TRAFICO DE AFRICANOS.

Tendo o Governo de S. M. El-Rei dos Francezes, por meio de seu Enviado Extraordinario nesta Corte, manifestado o desejo de concluir com o Governo do Imperador alguma Negociação tendente á repressão do trafico, propondo a accessão do Governo Brasileiro aos Tratados celebrados entre aquelle Governo e o da Gram Bretanha; resolveo o Governo Imperial aguardar a decisão dos Artigos Addicionaes, assignados pelo Plenipotenciario Brasileiro, o Sr. Senador Manoel Alves Branco, e o Enviado Extraordinario da Gram-Bretanha Mr. Fox, em 27 de Julho de 1835, que se achão sujeitos á vossa deliberação, para então tomar na devida consideração a proposição mencionada; não perdendo porêm de vista que, sendo a Bandeira Portugueza quasi a unica, que cobre o contrabando em os nossos Portos, todas as providencias, que não tenderem a vedar a exportação dos Africanos nos dominios da Coroa de Portugal, serão não só nugatorias, como prejudiciaes e perigosas, pela immoralidade que sempre resulta de hum contrabando inevitavel.

COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Pelo que respeita aos trabalhos da Commissão Mixta, estabelecida na Serra Leoa, para julgar os casos de contravenção dos Tratados concernentes ao trafico, nenhuma circunstancia importante havendo occorrido, que lhe seja relativa, limitar-me-hei a communicar-vos que o Governo, fiel observador dos mesmos Tratados, cura nesta occasião de preencher idoneamente a vaga que deixou naquelle Tribunal hum dos Commissarios Juizes actualmente empregado dentro do Imperio, se bem reconheça o nenhum fructo, que se colhe das despezas feitas com a referida Commissão.

EMIGRAÇÃO DE COLONOS EUROPEOS.

Não sendo presumivel, em face de algumas preoccupações, que os Tratados mais bem calculados, e as Leis as mais severas, produzão o desejado effeito de reprimir o contrabando de Africanos, em quanto se sentir no Imperio deficiencia de braços livres, que possão ser empregados na nossa industria rural, e venhão assim a substituir os Africanos destinados ao serviço dos campos; o Governo não tem cessado de prestar o maior favor e protecção á emigração de Colonos Europeos de prestimo e moralidade, fazendo quanto ha cabido na estreita esphera das suas faculdades, para augmentar a nossa população industriosa. E supposto reconheça, e deplore o mallogro das Colonias fundadas por diversas vezes em algumas Provincias do Imperio; todavia elle não se pode recusar á persuasão, em que está, de que a Colonisação só poderá ser verdadeiramente util ao Paiz, quando a sua direcção, desenvolvimento, e systema, não estiverem sujeitos á regras mesquinhas de empresas, e especulações particulares. Estudadas, como estão hoje, as verdadeiras causas do aniquilamento das Colonias estabelecidas em Santa Catharina, S. Paulo, Bahia, e Pernambuco, talvez fosse conveniente conceder-se ao Governo a necessaria autorisação para criar Agencias Coloniaes em diversos pontos da Europa, particularmente em os Cantões Helveticos, e alguns Estados da Confederação Germanica, a fim de se facilitar a emigração, não em massa, como fôra pratica em os ultimos dous seculos, mas segundo o methodo de emigração individual, que se observa actualmente á respeito dos Colonos, que emigrão para os Estados da

União Americana. E cumprindo inspirar á taes individuos o amor do trabalho agrario, que aliás se acha tão degradado entre nós, pela razão de ser quasi todo feito por escravos, e sendo ao mesmo tempo conveniente assegurar aos Colonos hum estabelecimento que lhes afiance huma larga subsistencia futura; indispensavel se torna fundar hum razoavel systema de distribuição dos terrenos devolutos, os quaes, nada produzindo por ora, virão depois a tornar-se outras tantas fontes de riqueza publica, augmentando ao mesmo tempo a massa total dos valores Nacionaes, e a somma dos recursos do Estado.

Hum tal systema de Colonias agricolas, aperfeiçoado por adequadas medidas, como se acha, ha muito, fundado nos Paizes Baixos e na Belgica, traria incontestavelmente ao Brasil a duplice vantagem de promover a emigração de gente moral e industriosa, e de cultivar desde já vastos terrenos, que sem isso tão cedo não serão roteados, nem aproveitados.

## SECRETARIA DE ESTADO.

A Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros continúa nos trabalhos, que estão á seu cargo, da mesma regular maneira, porque sempre os desempenhara. Desannexada, por Decreto de 2 de Maio de 1822 da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, de que fazia parte, esta Repartição tem permanecido intacta desde aquella epoca, conservando todos os defeitos da antiga organisação, sem que nella se hajão feito as modificações, que a experiencia tenha por ventura aconselhado, ou o desenvolvimento das nossas relações requerido.

Destinada ao manejo dos negocios mais elevados, e transcendentes do Imperio, encarregada da expedição de todos os assumptos, que dizem respeito ás relações exteriores do Paiz, a Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros reclama com urgencia huma reforma completa na sua organisação, devendo esta particularmente cifrar-se: 1.°, na divisão de classes, ou na creação de diversas secções, á que se deve confiar a direcção das variadas materias, que he de mister ordenar e expedir; cumprindo muito que se estabeleção, e se observem, quanto for possivel, as necessarias differenças entre a gestão dos negocios Diplomaticos e Consulares, e entre a Correspondencia interna e a Contabilidade, fazendo-se as subdivisões, que as necessidades do serviço reclamarem, e

commettendo-se a ordem dos trabalhos em cada secção á hum Chefe intelligente: 2.°, na determinação das condições necessarias para admissão e distribuição do pessoal, com respeito ás habilitações litterarias, á aptidão experimental, á natureza do serviço, e outras circunstancias attendiveis para o regular andamento da Repartição; devendo confiar-se a marcha e distribuição dos trabalhos só e unicamente á huma entidade immediata ao Ministro, que marque a unidade, e seja o ponto de centralisação para as differentes partes desta importante organisação, como hoje em menor escala se observa a respeito do Official Maior: 3.°, na organisação de hum Archivo, aonde se depositem os necessarios documentos, peças Officiaes, e mais elementos, que sirvão a constituir huma serie de factos tão necessarios á Historia geral do nosso Paiz, como mesmo á nossa Historia Diplomatica, sendo igualmente essencial, que se crie huma Bibliotheca especial, aonde se encontrem todas as producções, que o desenvolvimento do espirito humano houver de dar á luz no que respeita á marcha dos Governos, e ás modificações, que por ventura se tenhão de realisar nas relações das diversas associações politicas.

Convencido da necessidade, se não urgencia, das alterações apontadas, eu julgo de mister, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que autoriseis ao Governo para operar a reforma sobredita, tanto no que respeita ao pessoal, como no que pertence á organisação; não só para que esta Repartição venha hum dia á ter aquella physionomia propria de hum estabelecimento de tal ordem, e destinado a entreter as multiplicadas relações existentes entre o Governo do Brasil, e o das outras Potencias do Globo, como tambem a fim de facilitar a expedição dos trabalhos, que hoje pesão sobre o Official Maior, cujo zelo distincto no desempenho das suas obrigações, parece de algum modo supprir os defeitos de tão defectiva organisação.

### CORPO DIPLOMATICO.

O Corpo Diplomatico Brasileiro prosegue com exactidão no desempenho das incumbencias, que lhe são confiadas: e se bem seja indubitavel, que nelle se contão Cidadãos de elevado merito, he tambem reconhecido, que hum tal resultado he mais devido ao escrupulo e severidade, com que o Governo Imperial tem procedido

em suas nomeações, do que á racionalidade das bases, em que assenta a organisação desta interessante Corporação do Estado.

Tirados indiscriminadamente de todas as profissões da Sociedade, não sujeitos á condições algumas de habilitação professional, não garantidos por hum principio de fixidade, e antes expostos á huma mobilidade indefinitiva e discricionaria, e por tanto sem a necessaria confiança em huma carreira futura, taes Empregados em these geral, nem dão ao Paiz o penhor de seus bons serviços, nem tão pouco o Paiz lhes póde offerecer as garantias, que são necessarias aos Funccionarios Publicos, de qualquer gráo na jerarchia governativa, para utilidade publica.

Convindo pois dispôr e preparar os elementos, que tem de ser applicados ao Corpo Diplomatico Brasileiro, regular a sua admissão, marcar os seus accessos, definir a sua *disponibilidade*, e em fim formar huma verdadeira carreira publica, como os de mais empregos do Estado, o Governo Imperial, depois de madura reflexão, formalisou huma Proposta, que no curso da presente Sessão será submettida á vossa consideração, para o fim de receber as alterações, que a vossa sabedoria houver de fazer-lhe.

### CORPO CONSULAR.

Relativamente ao Corpo Consular, sendo-lhe em parte applicavel o que acabo de referir-vos, só me cumpre por agora communicar-vos que, por Decreto de 12 de Março do corrente anno, houve por bem o Governo Imperial approvar huma nova Tarifa para regulação dos seus emolumentos: a escassez da precedente, o diminuto ordenado de taes Agentes, e a consideração das suas representações, resolvêrão o Governo na materia em questão.

### CREDITO PEDIDO PARA O ANNO FINANCEIRO DE 1839 A 1840.

Do credito pedido para as despezas dos Negocios Estrangeiros durante o anno financeiro de 1839 a 1840, se deprehende que a sua importancia não excede á somma votada para o anno, que corre, e o proximo vindouro: e sendo mui presumivel que as despezas do anno financeiro de 1839 a 1840, não sejão em nada inferiores ás da actualidade, e antes pelo contrario cresção na propor-

ção da maior extensão do nosso Commercio, e do desenvolvimento das nossas relações Diplomaticas; a uniformidade dos principios, que regulárão o presente Orçamento, calculado sobre regras fixas, afiança a sufficiencia do credito pedido; e garante, quanto he possivel, o desempenho e regularidade do Serviço Publico.

Terminando aqui o Relatorio da Repartição á meu cargo, eu me sinto na rigorosa obrigação de solicitar toda vossa indulgencia á favor de hum trabalho, que, para ser digno de vos ser apresentado, necessitava seguramente de mais tempo na sua elaboração, e de mais habilidade na sua feitura. He nesta consideração, Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação, que eu julgo do meu dever asseverar-vos que, interessado, como he, o Governo na perfeição dos vossos trabalhos, estará sempre prompto, para ministrar-vos as informações e esclarecimentos, que forem precisos para complemento de todas as medidas Legislativas, que o Paiz reclama, que o Governo aguarda, e que a vossa illustração, e patriotismo altamente afianção.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

*Antonio Peregrino Maciel Monteiro.*

# N. 1.

## RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM A SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS ESTRANGEIROS.

*Ministro e Secretario d'Estado.*

O Exm. Antonio Peregrino Maciel Monteiro.

*Official Maior.*

O Conselheiro Bento da Silva Lisboa.

*Officiaes.*

José Domingues de Attayde Moncorvo.
Vicente Antonio da Costa.
Antonio de Sousa Dias.
Manoel Candido de Miranda.
Candido Manoel de Miranda.
Roberto da Silva dos Santos Pereira.
Francisco de Paula Ferreira de Amorim

*Addido.*

Antonio José do Amaral.

*Porteiro e Guarda Livros.*

Reginaldo Claro Ribeiro.

*Dito graduado.*

José Joaquim de Santa Anna.

*Ajudante.*

Estevão da Costa e Silva.

*Correios a Cavallo.*

Agostinho Feliciano.
Antonio Domingues Barbosa.
João Barbosa Coutinho.
João José Barata.

N. B. Existem mais os Officiaes desta Secretaria d'Estado em Commissão, a saber:

José Joaquim Timotheo de Araujo, em Londres.
José Marques Lisboa, na Belgica.
Antonio José Radmaker, em Amsterdam.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

*Bento da Silva Lisboa.*

# N. 2.

## RELAÇÃO DOS INDIVIDUOS QUE COMPOEM O CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR BRASILEIRO RESIDENTE NOS DIVERSOS ESTADOS DA EUROPA E AMERICA.

### FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario José de Araujo Ribeiro.
Secretario da Legação, Pedro Carvalho de Moraes.
Addido de 1.ª Classe, José Bernardo de Figueiredo.
Dito, com a gestão do Consulado, Juvencio Maciel da Rocha.
Dito de 2.ª Classe, Vicente de Sousa Queiroz.
Dito dito, Augusto Frederico de Oliveira.
Dito dito, João Carlos Navarro de Andrade.

INGLATERRA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario } o Desembargador Manoel Antonio Galvão.
Secretario da Legação, Alvaro Teixeira de Macedo.
Addido de 1.ª Classe, José Joaquim Timotheo de Araujo.
Dito dito, Augusto de Paiva.
Dito de 2.ª Classe, Julio Timotheo de Araujo.
Dito dito, Luiz de Barros Almeida Calmon.
Dito dito, Rodrigo Soares Cid de Bivar.
Dito dito, e Consul Geral, Antonio da Silva Junior.

PORTUGAL.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario } Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Secretario da Legação, Antonio de Menezes Vasconcellos de Drumond, sobrinho.
Addido da 2.ª Classe, Salvador Pereira da Costa.
Dito dito, e Consul Geral, Mariano Carlos de Sousa Corrêa.
Dito dito, Thomaz de Menezes Vasconcellos de Drumond.
Dito dito, Innocencio de Menezes Vasconcellos de Drumond.

VIENNA.

Ministro Residente } o Conselheiro João Antonio Pereira da Cunha.
Secretario, Luiz Pereira Sodré.
Addido de 2.ª Classe, o Dr. Manoel Joaquim Carneiro da Cunha.

BELGICA.

Encarregado de Negocios } José Marques Lisboa.
Addido, servindo de Secretario, Carlos Miguel de Lima.

CIDADES ANSEATICAS, HANOVER, E GRÃOS DUCADOS DE MECKLEMBURGO SCHWERIN, E MECKLEMBURGO STRELITZ.

Enncarregado de Negocios e Consul Geral } o Dr. Marcos Antonio de Araujo.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, José Francisco de Paula Cavalcanti.
Addido, servindo de Secretario, José Sebastião de Carvalho.
Consul Geral, Vesceslau Antonio Ribeiro.

ROMA E TURIM.

Encarregado de Negocios, Sergio Teixeira de Macedo.
Addido, servindo de Secretario, Manoel Monteiro de Barros.

SUECIA E DINAMARCA.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Pedro Affonso de Carvalho.

GENOVA E LIORNE.

Consul Geral, José Antonio de Araujo.

NAPOLES.

Consul Geral, Vago.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, Antonio José Rademaker.

TRIESTE, E FIUME.

Consul Geral, Joaquim Pereira Viana de Lima.

NA AMERICA.

ESTADOS UNIDOS.

Ministro Residente, o Desembargador Ernesto Ferreira França.
Addido, servindo de Secretario, José Maria do Amaral.
Dito de 2.ª Classe, Luiz Henrique Ferreira de Aguiar.
Consul Geral, Dionisio de Azevedo Peçanha.

BUENOS AYRES. ✓

Encarregado de Negocios e Consul Geral, Gaspar José Lisboa.

CHILE. /

Encarregado de Negocios, Miguel Maria Lisboa.
Consul Geral, Bento Gomes de Oliveira.

MONTEVIDÉO. ✓

Encarregado de Negocios, Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.
Consul Geral, Manoel Vieira Braga.

PERU' E BOLIVIA. ✓

Encarregado de Negocios, Duarte da Ponte Ribeiro.
Addido de 2.ª Classe, Duarte Pereira Ribeiro.
Consul Geral, Antonio de Sousa Ferreira.

DOMINIOS INGLEZES E PORTUGUEZES NA ASIA. ✓

ASIA.

Consul Geral, Pedro José da Costa Pacheco.

Secretaria d'Estado em de Maio de 1838.

*Bento da Silva Lisboa.*

# N. 3.

## ESTADO ACTUAL DO CORPO DIPLOMATICO E CONSULAR ESTRANGEIRO RESIDENTE NESTA CORTE.

FRANÇA.

Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Barão Rouen.

Addido servindo de Secretario, Conde Ney.
Addido, Mr. Saint George.
Vice Consul Chanceller, Mr. Taunay.

AUSTRIA.

Encarregado de Negocios, Barão de Daiser.
Secretario de Legação, Barão de Wydenbruch.
Consul Geral, Francisco Sheiner.

DINAMARCA.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador Carlos Prytz.
Consul, Diogo Haman.

ESTADOS UNIDOS.

Encarregado de Negocios, Guilherme Hunter.
Consul, W. G. Slacum.

GRAM-BRETANHA.

Encarregado de Negocios, Mr. Gordon.
Addido, Mr. Hamilton.
Consul, Roberto Hesket.

HESPANHA.

Encarregado de Negocios, O Cavalleiro Delavat y Rincon.
Vice-Consul, D. Antonio Aranaga.

PORTUGAL.

Encarregado de Negocios e Consul Geral, o Commendador João Baptista Moreira.
Addido, Luiz José da Silva.
Chanceller do Consulado, Bernardo Ribeiro de Carvalho.

ROMA.

Encarregado de Negocios, Dr. Scipião Dominico Fabbrini.
Consul Geral, José Dias da Cruz Lima.

RUSSIA.

Encarregado de Negocios, Mr. Lomonosoff.
Consul Geral, o Conselheiro Wallenstein.

SARDENHA.

Encarregado de Negocios Interino, Alexandre Allouat.

BUENOS AYRES.

Consul Geral, Guilherme Platt.

BREMEN.

Consul Geral, Chistian Stockmeyer.

HAMBURGO.

Consul Geral, A. Biesterfeld.

HANOVER.

Consul, C. H. A. Berg.

NAPOLES.

Consul Geral, D. Gennaro Merolla.

PAIZES BAIXOS.

Consul Geral, C. J. Wyleps.

SUECIA.

Consul Geral, Lourenço Westin.

ESTADO ORIENTAL DO URUGUAY.

Vice-Consul, D. José M. de Mendia.

PRUSSIA.

Vice-Consul, C. L. W. Leo Theremin.

Secretaria de Estado em de Maio de 1838.

*Bento da Silva Lisboa.*

# N. 4.

## RELAÇÃO DAS PESSOAS QUE COMPOEM AS COMMISSÕES MIXTAS ESTABELECIDAS NESTA CORTE, E EM SERRA LEOA.

### COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NESTA CORTE.

Commissario Juiz Brasileiro, O Conselheiro João Carneiro de Campos.
Dito dito Inglez, Sir George Jackson.
Dito Arbitro Brasileiro, João Pereira de Sousa Caldas.
Dito dito Inglez, Frederico Grig.
Secretario, Braz Martins Costa Passos.
Porteiro, Antonio José de Sampaio.
Ajudante, Jeronimo Pupe Corrêa.

### COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E INGLEZA NA SERRA LEOA.

Commissario Juiz, Vago.
Dito Arbitro, Joaquim Feliciano Gomes.

### COMMISSÃO MIXTA BRASILEIRA E PORTUGUEZA NESTA CORTE.

Commissarios Brasileiros, Fructuoso Luiz da Motta.
Dito dito, João Pereira Darrigue Faro.
Commissarios Portuguezes, João Ventura Rodrigues.
Dito dito Miguel José de Noronha Feital.
Secretario, José Joaquim de Santa Anna.
Ajudante, Antonio Carlos de Vasconcellos Coimbra.
Porteiro, Antonio Candido Martins.

Secretaria d' Estado em Maio de 1838.

*Bento da Silva Lisboa.*